

1.0 OBJETO:

1.1 Registro de preço para eventual aquisição de tintas de uso industrial, que deverão ser fornecidas de forma parcelada e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE TOTAL	REQUISIÇÃO MÍNIMA POR PEDIDO	REQUISIÇÃO MÁXIMA POR PEDIDO
1	TINTA ALQUÍDICA - AZUL SEGURANÇA	Litro	86,40	18,00	43,20
2	TINTA ALQUÍDICA – BRANCO	Litro	252,00	36,00	126,00
3	TINTA ALQUÍDICA - LARANJA SEGURANÇA	Litro	144,00	18,00	72,00
4	TINTA ALQUÍDICA - VERDE SEGURANÇA	Litro	86,40	18,00	43,20
5	TINTA ALQUÍDICA - VERMELHO SEGURANÇA	Litro	86,40	18,00	43,20
6	DILUENTE PARA TINTA ALQUÍDICA	Litro	150,00	50,00	75,00
7	TINTA EPOXI - BICOMPONENTE - POLIAMINA – AZUL	Litro	162,00	18,00	81,00
8	TINTA EPOXI - BICOMPONENTE - POLIAMINA - CINZA CLARO	Litro	414,00	54,00	207,00
9	TINTA EPOXI - BICOMPONENTE - POLIAMINA - LARANJA SEGURANÇA	Litro	486,00	72,00	243,00
10	TINTA EPOXI - BICOMPONENTE - POLIAMINA - VERDE PASTEL	Litro	792,00	108,00	396,00
11	TINTA EPOXI - BICOMPONENTE - POLIAMINA - AMARELO SEGURANÇA	Litro	432,00	72,00	216,00
12	PRIMER - EPOXI - BICOMPONENTE - POLIAMIDA - VERMELHO ÓXIDO	Litro	216,00	36,00	108,00
13	TINTA EPOXI - BICOMPONENTE - POLIAMINA - PRETO - BAIXA ESPESSURA - BRILHANTE - MUNSELL N1	Litro	86,40	18,00	43,20
14	DILUENTE PARA TINTA EPÓXI	Litro	550,00	100,00	275,00

1.2 A NUCLEP não se obriga a adquirir os itens relacionados das licitantes vencedoras, nem as quantidades estimadas neste Termo de Referência, podendo até realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do decreto 7.892/13.



1.3 Os lances serão ofertados por item.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 Volume estimado conforme orientação da área solicitante, para consumo pelo período de 12 meses.

2.2 Volume estimado de tintas alquídicas e epóxi a ser aplicado na: pintura de dispositivos, piso da sala limpa, faixas de segurança, tubulações de incêndio entre outras, equipamentos, manutenção e conservação do parque fabril.

3.0 ESPECIFICAÇÃO:

3.1 Descrição do objeto:

item	Especificação técnica	quantidade
1	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR ALQUÍDICA COR AZUL SEGURANÇA ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL 2.5 PB 4/10 NORMA ABNT NBR 7195/1995	86,40 litros (24 gal)
2	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR ALQUÍDICA COR BRANCO ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL N9.5 NORMA ABNT NBR 7195/1995	252 litros (70 gal)
3	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR ALQUÍDICA COR LARANJA SEGURANÇA ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL 2.5YR6/14 NORMA ABNT NBR 7195/1995	144 litros (40 gal)



item	Especificação técnica		quantidade
4	NOME BÁSICO NOME MODIFICADOR COR ESPESSURA ASPECTO PADRÃO NORMA	TINTA ALQUÍDICA VERDE SEGURANÇA BAIXA ESPESSURA BRILHANTE MUNSELL 10GY6/6 ABNT NBR 7195/1995	86,40 litros (24 gal)
5	NOME BÁSICO NOME MODIFICADOR COR ESPESSURA ASPECTO PADRÃO NORMA	TINTA ALQUÍDICA VERMELHO SEGURANÇA BAIXA ESPESSURA BRILHANTE MUNSELL 5R 4/14 ABNT NBR 7195/1995	86,40 litros (24 gal)
6	DILUENTE CONFORME TINTA ALQUÍDICA ACIMA - EM LATAS DE 5 LITROS		150 litros (30 Latas)
7	NOME BÁSICO NOME MODIFICADOR COMPONENTES CURA COR ESPESSURA ASPECTO PADRÃO NORMA	TINTA EPOXI BICOMPONENTE POLIAMINA AZUL BAIXA ESPESSURA BRILHANTE RAL 5018 PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	162 litros (45 gal)
8	NOME BÁSICO NOME MODIFICADOR COMPONENTES CURA COR ESPESSURA ASPECTO PADRÃO NORMA	TINTA EPOXI BICOMPONENTE POLIAMINA CINZA CLARO BAIXA ESPESSURA BRILHANTE RAL 7032 PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	414 litros (115 gal)
9	NOME BÁSICO NOME MODIFICADOR COMPONENTES CURA COR ESPESSURA ASPECTO PADRÃO NORMA	TINTA EPOXI BICOMPONENTE POLIAMINA LARANJA SEGURANÇA BAIXA ESPESSURA BRILHANTE MUNSELL 2.5YR6/14 PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	486 litros (135 gal)



item	Especificação técnica	quantidade
10	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR EPOXI COMPONENTES BICOMPONENTE CURA POLIAMINA COR VERDE PASTEL ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL 5G8/4 NORMA PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	792 litros (220 gal)
11	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR EPOXI COMPONENTES BICOMPONENTE CURA POLIAMINA COR AMARELO SEGURANÇA ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL 5Y8/12 NORMA ABNT NBR 7195/1995 NORMA PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	432 litros (120 gal)
12	NOME BÁSICO PRIMER NOME MODIFICADOR EPOXI COMPONENTES BICOMPONENTE CURA POLIAMIDA COR VERMELHO ÓXIDO ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO FOSCO PADRÃO MUNSELL 10R3/6 NORMA PETROBRAS N1202	216 litros (60 gal)
13	NOME BÁSICO TINTA NOME MODIFICADOR EPOXI COMPONENTES BICOMPONENTE CURA POLIAMINA COR PRETO ESPESSURA BAIXA ESPESSURA ASPECTO BRILHANTE PADRÃO MUNSELL N1 NORMA PETROBRAS 1198 I OU EQUIVALENTE	86,40 litros (24 gal)
14	DILUENTE CONFORME TINTA EPOXI ACIMA - EM LATAS DE 5 LITROS	550 litros (110 Latas)



3.2 Deverá ser apresentada, na primeira entrega a FISPQ dos itens solicitados.

3.3 As Tintas Epoxi Bicomponente, são Compostas de Resina mais Catalisador, na forma de Componente “A” e “B”, a soma destes resulta no volume de 3,60 litros ou o equivalente a um galão.

3.4 Para os diluentes, foi considerado o percentual de 20% à 25% do volume total por tipo de tinta (alquídica e epóxi). Para garantir a qualidade de aplicação e as características do produto, É RECOMENDADO A AQUISIÇÃO DOS DILUENTES DA MESMA MARCA / FABRICANTE DA TINTA a ser adquirida.

O setor solicitante concorda abaixo com as quantidades e especificações técnicas do objeto contido neste termo de referência assim como os itens das cláusulas 4.0 e 10.0.

Itaguaí, 18 de dezembro de 2020.

**Marcus Gomes
Pinto**

Assinado de forma digital por
Marcus Gomes Pinto
Dados: 2021.01.12 16:06:16
-03'00'

Setor solicitante / Assinatura e Carimbo

4.0 PRAZO DE ENTREGA:

4.1 O prazo de entrega do objeto é de até **20 (vinte) dias** úteis contados do envio do aceite da ordem de compra, no seguinte endereço: Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200, às margens da Rodovia Rio Santos, Km. 18.5, no município de Itaguaí - RJ - CEP – 23825-410.

4.2 Todos os bens deverão ser entregues novos, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados de manual, em português, de instrução e conservação, se for o caso, e do termo de garantia

4.3 A CONTRATADA deverá entregar os produtos, a suas custas, no horário de expediente da NUCLEP de 8:00h (oito horas) às 16h (dezesesseis horas), de segunda a sexta-feira.

4.4 O prazo para a Contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) adquirido(s), por ocasião da entrega provisória do mesmo ou no decorrer do prazo de garantia, e entregá-lo com as correções ou substituições necessárias será de no máximo 05(cinco) dias a contar da notificação por parte da NUCLEP.

5.0 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

5.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019.



6.0 SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

6.1 No quesito da sustentabilidade ambiental e do compromisso com os órgãos específicos, logo, será exigida a seguinte qualificação técnica do(s) fabricante(s) dos produtos ofertados pelo licitante vencedor:

6.1.1 Registro ou inscrição do responsável técnico, no Conselho Regional de Química (CRQ). (Lei 2.800/56 art. 27 e Lei 6.839/80 Art. 1º);

6.1.2 Licença no INEA RJ, para empresas do Estado do Rio de Janeiro, caso o município não tenha órgão ambiental capacitado. (Conforme decreto Estadual nº 44.820/14 e resolução CONEMA nº 42/12). Para os municípios do Estado do Rio de Janeiro, que detenha órgão capacitado enviar a licença ambiental municipal

6.1.3 Certificado de Cadastramento técnico Federal de Atividades Poluidoras ou Utilizáveis de recursos ambientais (IBAMA, Lei 6.938/81);

6.1.4 A apresentação do Certificado de regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on-line ao sítio oficial do IBAMA;

6.1.5 Caso a empresa seja dispensada de tal registro por força de dispositivo legal, o licitante deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

6.1.6 Apresentar Licença de operação e autorização ambiental para transporte de produtos perigosos.

7.0 PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 O prazo de vigência contratual do objeto será de 12 meses.

8.0 AMOSTRA:

8.1 Não aplicável.

9.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 Não aplicável.

10.0 RECEBIMENTO:

10.1 Os bens serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, no prazo de 05(cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado, assinado pelo setor responsável pelo instrumento contratual,



juntamente com o órgão responsável pelo recebimento do material da NUCLEP, ou através de carimbo atestando o recebimento, no verso da nota fiscal para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes do Edital e da proposta.

10.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, após aprovação pelo setor responsável em até 07 (sete) dias contados do recebimento provisório e verificar que o material entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada neste Termo de Referência e na proposta.

11.0 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 dias (trinta) corridos contados da data da entrega da nota fiscal eletrônica/fatura, após a devida conferência e aprovação desta pelo órgão da NUCLEP administrador da ata de registro de preços.

11.2 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

11.3 O pagamento será processado no prazo e na forma definida na minuta da ordem de compra/contrato anexo ao edital.

12.0 OBRIGAÇÕES DA NUCLEP:

12.1 São obrigações da Contratante:

12.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



12.2 A NUCLEP não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

13.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.0 PREÇO:

14.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive todos os tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, prêmios de seguros, fretes, aluguel de cilindros, assim como as despesas de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis ao cumprimento integral do objeto deste termo.

15.0 REAJUSTAMENTO:

15.1 O preço ora contratado é fixo e irrevogável.



16.0 PENALIDADES:

16.1 Serão aplicadas as penalidades definidas em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

17.0 ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL:

17.1 Durante a vigência deste contrato a execução será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Logística Fabril - AMC, especialmente designada, como gestor Marcelo Torres de Queiroz e fiscal Ricardo Kenji Matsuo, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos da NUCLEP.

ENCAMINHAMENTO

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se à Gerência Geral de Materiais – AM, para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 14º, II do Decreto nº 10.024/2019.

Itaguaí, 18 de dezembro de 2020.

**Ricardo Kenji
Matsuo**

Assinado de forma digital por
Ricardo Kenji Matsuo
Dados: 2020.12.18 13:52:10
-03'00'

Elaborado por:

**Marcelo Torres
de Queiroz**

Assinado de forma digital por
Marcelo Torres de Queiroz
Dados: 2020.12.23 08:46:10
-03'00'

Verificado por:

**José Antonio
Guerra Barreiros**

Assinado de forma digital por José
Antonio Guerra Barreiros
Dados: 2021.01.13 09:51:11 -03'00'

Autorizado por:

